

CONAB - SUREG/PI

PROCESSO:

21220.000214/2025-28

TERMO DE REFERÊNCIA CONAB/SUREG-PI

DISPENSA ELETRÔNICA CONAB/SUREG-PI Nº 04/2025

MENOR PRECO GLOBAL E POR ITEM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II e Lei 13.303, Art. 29.II.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de recarga/manutenção de extintores de incêndio, em uso na Sede da SUREG/PI, da Unidade Armazenadora UA Teresina Distrito Industrial - PI, da UA Teresina - REFSA/DIRCEU - PI, da UA Campo Maior - PI, da UA Parnaíba - PI, da UA Floriano - PI e da UA Picos - PI. Para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate a incêndios (NBR 12962) visando garantir a segurança dos empregados, terceirizados e visitantes, bem como o patrimônio da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM 02 -	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	04	R\$ 118,20	R\$ 472,80	Av. LEONARDO CASTELO BRANCO,2705 - BAIRRO SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - PI CEP: 64202-260	
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA PARNAÍBA	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	05	R\$ 52,20	R\$ 261,00		
	PÓ QUIMICO 08KG	UND	03	R\$ 78,75	R\$ 236,25		
				VALOR TOTAL DO ITEM 02 = R\$ 970,05			
ITEM 03 -	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	03	R\$ 114,20	R\$ 342,60	BR343, Nº 3600, BAIRRO MELADÃO, FLORIANO - PI CEP: 64808-75	
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA FLORIANO	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	06	R\$ 48,20	R\$ 289,20		
	PÓ QUIMICO 06KG	UND	02	R\$ 65,50	R\$ 131,00		
				VALOR TOTAL DO ITEM 03 = R\$ 762,80			
ITEM 04 -	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	02	R\$ 108,20	R\$ 216,40	AV. SENADOR HELVÍDIO NUNES, Nº2810, BAIRRO JUNCO, PICOS - PI	
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA PICOS	EXTINTOR DE CO2 DE 8KG	UND	01	R\$ 148,75	R\$ 148,75		
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	05	R\$ 52,20	R\$ 261,00		
	PÓ QUIMICO 08KG	UND	03	R\$ 76,25	R\$ 228,75		
				VALOR TOTAL DO ITEM 04 = R\$ 854,90			
VALOR TOTAL(ITEM 01+ITEM 02+ITEM 03+ITEM04)			R\$ 5.782,77 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)				

1.3. Para correta execução do objeto da presente aquisição, nos preços dos produtos ofertados, já devem estar incluídos todos os custos administrativos, com frete, taxas e impostos que por ventura, venham a incidir sobre a realização dos serviços.

1.4. O custo total estimado de referência para prestação do serviços objeto deste Termo de Referência é de até **R\$ 5.782,77 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) e aberto/Público.**

1.5. O critério utilizado para a formação da estimativa dos preços foi a **MÉDIA dos valores** dos preços por órgão públicos referente ao ano de 2024/2025, Contratos assinados no ano de 2025 e Consulta ao Mercado Local. Demonstrado na página de internet <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materias> no painel de preços do Ministério do Planejamento **Para A Formação Do Preço Máximo De Referência. Consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas, pois segundo o art 187, inc I, da RLC da Conab NOC 10.901, as estimativas de preços poderão ser realizadas com base no referido histórico de compras.**, como demonstrado no Mapa Comparativo das Propostas no presente processo licitatório.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de Menor valor cotado **POR ITEM, SENDO ESTA LICITAÇÃO COMPOSTA POR 04 ITENS.**

1.8. **A conclusão de todos os serviços deve acontecer em até 60(sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato simplificado.**

1.9. **A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais e cidades onde estão dispostos os equipamentos(extintores) conforme item 1.2 deste termo de referência. Com exceção dos extintores da Unidade de Campo Maior que estão vinculados à Cidade de Teresina-PI.**

ITEM	LOCAL	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE CADA ITEM
01	TERESINA-PI	R\$ 3.195,02
02	PARNAIBA-PI	R\$ 970,05
03	FLORIANO-PI	R\$ 762,80
04	PICOS-PI	R\$ 854,90
VALOR TOTAL		R\$ 5.782,77 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

1.10. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: Programa de trabalho (PETRES): 229503; Fonte de Recurso: 1050000052; Natureza da Despesa: 339039 e Plano Interno: Adm. Unidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender as exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio. O prazo da recarga dos extintores venceu em novembro do corrente ano, o que pode ocasionar sérios problemas de segurança para os funcionários e para o patrimônio da Conab. O serviço em apreço será

contratado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, o qual encontra-se disponível em https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao/institucional/10_901_rlc.pdf/view ou solicitado pelo e-mail pi.licitacao@conab.gov.br.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. Garantia da segurança dos empregados, dos clientes externos e do patrimônio da companhia; e

3.2. Atendimento às normas técnicas e com os órgãos fiscalizadores para garantir a segurança e a qualidade do serviço.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do **Contrato Simplificado** será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

4.2. O contrato estará encerrado após a entrega do objeto, estando em conformidade com os requisitos dessa contratação e após o cumprimento das obrigações legais tanto pela Contratante, quanto pela Contratada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab, conforme data e horário definido no Sistema de Cotação Eletrônica, contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário por item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- e.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá catar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.2.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais e cidades onde estão dispostos os equipamentos(extintores) conforme item 1.2 deste termo d referência.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.2.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

5.3.4. Relativos a Qualificação Econômico-financeiras:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de materiais para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5. Relativo à Qualificação Técnica:

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestados de capacidade técnica que comprove a execução de serviços objeto deste procedimento licitatório(recarga de extintores) fornecidos à pessoas jurídicas de direito público ou privado no Estado do Piauí nos últimos 03(três) anos da data da realização da dispensa eletrônica, podendo a comprovação ser por meio de contratos e seus respectivos termo aditivos com órgãos públicos ou empresa particulares com sede no Estado do Piauí.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.6. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Declaração de Ciência e Concordância de todos os termos, condições e prazos do Termo de Referência;

f) Declaração de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab e Nepotismo;

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.7.1.1 Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.9.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.9.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.12. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Recarga de extintores conforme quantitativo e locais descritos no item 1.2(**descrição do equipamento, quantidade e local onde estão os equipamentos**) deste Termo de Referência.

6.1.2. **Caso os serviços não possam ser executados nos locais designados no item 1.2, a licitante vencedora ao recolher os extintores para execução dos serviços, deve deixar outros equipamentos para substituí-los para evitar qualquer emergencialidade caso tenha necessidade de uso.**

6.1.3. **O prazo de execução dos serviços será é de 60(sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato Simplificado e deverá ser realizado nos locais e cidades onde estão dispostos os extintores.**

6.1.4. O prazo de entrega dos materiais admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

6.1.5. As condições contratuais observarão o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. Contudo, deverá haver garantia mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.6. Em caso de produto com qualidade inferior à esperada, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.3.2. **O recebimento provisório será realizado pela fiscalização**, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3.3. Ao final da prestação de todos os serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.3.4. **Será elaborado termo de recebimento provisório** detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.3.5. **O recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução de todos os serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.3.6. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de **Contrato Simplificado** celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observarão os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, celebrar o **Contrato Simplificado**.

7.3. Antes da assinatura do **Contrato Simplificado** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. **Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

7.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos materiais entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos materiais e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

9.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, caso existentes e necessários;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis **somente após a realização de todos os serviços nas cidades de Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Campo Maior**, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 9 deste TR, se aplicável;

e) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 20 (vinte) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 05 %(cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

i) Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** a **3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO

GRAU

a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;

f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

g) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;

h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;

i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

- 17.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - judicial, por determinação judicial.
- 17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 17.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência. Conforme art. 36 §1º do RLC, fica dispensada a elaboração de Matriz de Riscos para a aquisição em análise por se tratar de compra de pronta entrega e pagamento, cujo valor não supera 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416.
- 20.2. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 20.3. Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SIMPLIFICADO/ORDEM DE COMPRA

- 21.1. O Contrato Simplificado/Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22. DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
 - subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra o presente Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DA LEGISLAÇÃO APlicável

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado/Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOsições FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância; e
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato Simplificado.

Elaborado por:

JHONATHAS CESAR FERREIRA DA SILVA

SEADE/PI

ESTAGIÁRIO DO SETOR

Conferido por:

Demerval Alvs de Moura

SEADE-PI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ALESSANDRO MENDES DA COSTA

Analista/Gerente de Finanças e
Administração
Gerente Regional

DANILO ROCHA BRITO VIANA

Analista/Superintendência
Regional do Piauí
Superintendente Regional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga/manutenção de extintores de incêndio, lotados da Sede da SUREG/PI, da Unidade Armazenadora UA Teresina Distrito Industrial - PI, da UA Teresina - REFSA/DIRCEU - PI, da UA Campo Maior - PI, da UA Parnaíba - PI, da UA Floriano - PI e da UA Picos - PI, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Gestão do contrato	Atraso na entrega do Material	Falta de planejamento da contratada	Nova programação ou novo planejamento	2	8	8	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no contrato	Contratante
Gestão do contrato	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato.	Contratado não manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.	Rescisão do contrato. Impossibilidade de assinatura do termo aditivo e renovação, gerando a necessidade de realizar nova licitação. Atraso na liquidação e pagamento	2	4	8	Manter as habilitações atualizadas	Contratada
Gestão do contrato	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos serviços	certidões vencidas (Receita Federal/ Dívida Ativa da União, FGTS E INSS), Estadual e Municipal.	Atraso no pagamento dos serviços, poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	3	12	A Conab deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante
Gestão do Contrato	Não cumprimento do cronograma de entrega de serviços.	Caso fortuitos e problemas na origem dos fornecedores.	Atraso na entrega do objeto.	2	3	6	Acompanhamento pelo fiscal do contrato.	Contratante

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descriptor	Descrição	Nível	Descriptor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:
----------------	---------------------

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

RECARGA NOS EXTINTORES DA CONAB/SUREG-PI - ITEM 01						
1. CATSER (3662)	2. DADOS		3. QUANTIDADE	4. VALOR UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL	6. ENDEREÇO ONDE ESTÃO OS EXTINTORES
	ESPECIFICAÇÃO	UND.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS
<u>ITEM 01 -</u> SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES SEDE - SUREG	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	07	R\$	R\$	Rua Honório de Paiva, 475 – Píçarra – CEP 64.015-125 – Teresina – PI
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	10	R\$	R\$	
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA TERESINA - DIST. INDUSTRIAL	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	06	R\$	R\$	Rua D, Lotes 61/62 - Distrito Industrial s/nº - Parque Piauí - Teresina/PI - CEP: 64025-050
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	07	R\$	R\$	
	PÓ QUÍMICO 04KG	UND	04	R\$	R\$	
	PÓ QUÍMICO 08KG	UND	01	R\$	R\$	
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	10	R\$	R\$	
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA TERESINA - REFSA	PÓ QUÍMICO 04KG	UND	05	R\$	R\$	Armazém da RFFSA, Pátio de Manobras da RFFSA, Rodovia BR343, Bairro Itararé-Grande Dirceu
	PÓ QUÍMICO 08KG	UND	01	R\$	R\$	
	CARRETA DIÓXIDO DE CARBONO CO2 - 10KG	UND	02	R\$	R\$	
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	01	R\$	R\$	
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA TERESINA - USV CAMPO MAIOR	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	01	R\$	R\$	Unidade Satélite de Vendas / Av. Nilo Oliveira (estrada do Fripisa), a 5km do centro- Próximo ao IFPI - CEP: 64.280-000 - Campo Maior-Piauí
	PÓ QUÍMICO 04KG	UND	01	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL DO ITEM 01 = R\$					

RECARGA NOS EXTINTORES DA CONAB/SUREG-PI - ITEM 02

1. CATSER (3662)	2. DADOS		3. QUANTIDADE	4. VALOR UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL		6. ENDEREÇO ONDE ESTÃO OS EXTINTORES
	ESPECIFICAÇÃO	UND.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS
<u>ITEM 02 -</u> <u>SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA Parnaíba</u>	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG		UND	04	R\$	R\$	Av. LEONARDO CASTELO BRANCO, 2705 - BAIRRO SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - PI CEP: 64202-260
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS		UND	05	R\$	R\$	
	PÓ QUÍMICO 08KG		UND	03	R\$	R\$	
						VALOR TOTAL DO ITEM 02 = R\$	

RECARGA NOS EXTINTORES DA CONAB/SUREG-PI - ITEM 03							
1. CATSER (3662)	2. DADOS		3. QUANTIDADE	4. VALOR UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL		6. ENDEREÇO ONDE ESTÃO OS EXTINTORES
	ESPECIFICAÇÃO	UND.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS
<u>ITEM 03 -</u> <u>SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA FLORIANO</u>	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG		UND	03	R\$	R\$	BR343, nº 3600, BAIRRO MELADÃO, FLORIANO - PI CEP: 64808-75
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS		UND	06	R\$	R\$	
	PÓ QUÍMICO 06KG		UND	02	R\$	R\$	
						VALOR TOTAL DO ITEM 03 = R\$	

RECARGA NOS EXTINTORES DA CONAB/SUREG-PI - ITEM 04									
1. CATSER (3662)	2. DADOS		3. QUANTIDADE	4. VALOR UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL		6. ENDEREÇO ONDE ESTÃO OS EXTINTORES		
	ESPECIFICAÇÃO	UND.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS		
<u>ITEM 04 -</u> <u>SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA PICOS</u>	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG		UND	02	R\$	R\$	AV. SENADOR HELVÍDIO NUNES, nº 2810, BAIRRO JUNCO, PICOS - PI		
	EXTINTOR DE CO2 DE 8KG		UND	01	R\$	R\$			
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS		UND	05	R\$	R\$			
	PÓ QUÍMICO 08KG		UND	03	R\$	R\$			
				VALOR TOTAL DO ITEM 04 = R\$					

Valor total de R\$ (xxxxx).

Declaro que estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Representante legal:

Nome:

CPF:

RG:

Validade da proposta: 60 dias

A Entrega do objeto deve ser imediata a contar da assinatura da ordem de compra em até 60(SESSENTA) dias corridos.

Dados para pagamento em nome do CNPJ da Empresa:

Banco: Agência: Conta corrente:

Assinatura do responsável pela empresa

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA SEI DA CONAB

Caso o representante legal da Empresa ainda não seja cadastro no SEI da Conab para assinatura eletrônica , proceder acesso ao site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=2 ;

Após o envio das informações, em seguida receberas um e-mail do remetente sei@conab.gov.br no e-mail que foi cadastro inicialmente na primeira etapa de envio das informações, solicitando o envio dos seguintes documentos em PDF (RG, CPF e Comprovante de Endereço) e após esta etapa de envio da documentação, receberas um outro e-mail informado que sei castro foi realizado com sucesso e que estas habilitado para acessar a plataforma sei da Conab pelo Endereço eletrônico: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=2 ;

Onde o Login é o e-mail cadastrado na primeira etapa e a senha da mesma forma.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que a [identificação da empresa, cnpj, endereço] está ciente e concorda com as condições e disposições previstas constantes Termo de referência desta Dispensa de Licitação realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento Conab-PI e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E de que entregarei o objeto desta Dispensa Eletrônica Conab/Sureg-PI Nº04/2025 no prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da assinatura da ordem de compra, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO.

Local-UF, _____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV - Minuta de Contrato Simplificado

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência.

Concorda o Fornecedor que todos os serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente **Contrato Simplificado** somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convacione o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente **Contrato Simplificado** e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente **Contrato Simplificado** e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

O pagamento do presente **Contrato Simplificado** far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 07/05/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 07/05/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 07/05/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42276934** e o código CRC **80C3E49E**.

Referência: Processo nº.: 21220.000214/2025-28

| SEI: nº.: 42276934 |